

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA



CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº 15.665.528/0001-57

Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Edifício Landmark Nac. Unidas, 3º andar, Torre C, sala 39, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo-SP
CEP 04578-000
(“Emitente”)

No valor total de

R\$ 180.000.000,00

(cento e oitenta milhões de reais)

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS NOTAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/169, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS NOTAS COMERCIAIS DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/170, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024

I. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO

Nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a Emitente, em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), e com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador da oferta (“Coordenador” ou “Santander”, e em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”) comunicam o início, em 02 de outubro do 2024, da oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais, sob o rito de registro automático, da 1ª (Primeira) Emissão da Emitente, em 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei nº 14.195”), de acordo com as seguintes características (“Oferta”):

(a) Valor Total das Notas Comerciais da Primeira Série R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais)	(b) Valor Nominal Unitário R\$1.000,00 (mil reais)	(c) Quantidade de Notas Comerciais da Primeira Série 140.000 (cento e quarenta mil)	(d) Forma Escritural
---	--	---	--------------------------------

(e) Valor Total das Notas Comerciais da Segunda Série R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)	(f) Valor Nominal Unitário R\$1.000,00 (mil reais)	(g) Quantidade de Notas Comerciais da Segunda Série 40.000 (quarenta mil)	(h) Forma Escritural
---	--	---	--------------------------------

II. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	02/10/2024
2	Concessão do Registro Automático da Oferta	02/10/2024
3	Divulgação deste Anúncio de Início	02/10/2024
4	Data Prevista de Liquidação das Notas Comerciais	07/10/2024
5	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento ^{(2) (3)}	Até 180 (cento e oitenta) dias do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos e poderão sofrer alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente ou dos Coordenadores da Oferta, sendo certo que eventual modificação da Oferta não dependerá de aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM nº 160.

⁽²⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Período de Distribuição, independentemente de modificação da Oferta.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento ocorrerá em até 1 (um) Dia útil da data em que a oferta tiver sido integralmente liquidada.

III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou da CVM, conforme rito de registro automático previsto nas normas expedidas pela CVM, tendo sido a Oferta registrada automaticamente na data acima indicada.

Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM nos respectivos *websites*.

IV. PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA DA OFERTA

Em função de seu público-alvo, foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, nos termos do inciso VII, § 3º, do artigo 59 e §1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

V. RITO DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi objeto de análise prévia da CVM e o registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta de Notas Comerciais destinadas a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, da Resolução CVM 160.

As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados “Investidores Profissionais” os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”).

A OFERTA FOI REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRICÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E PELA ANBIMA. A OFERTA NÃO CONTA COM GARANTIA DOS COORDENADORES OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE OU, AINDA, DAS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

São Paulo, 02 de outubro de 2024



COORDENADORES

